



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.299, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE INCENTIVO AO USO
DE EQUIPAMENTOS ALTERNATIVOS
PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES
EM ÁREAS RURAIS.**

O **Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos aos proprietários de área rural que utilizarem equipamentos alternativos para tratamentos de efluentes.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lorena/SP, 25 de novembro de 2.009.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal